



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 379, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 66.050,00 (SESSENTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS) inserindo no Orçamento Vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes dotações:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 2 - Departamento de Administração

Sub Unidade 0 - Departamento de Administração

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.001- Gestão Administrativa

04.122.001.2.0009 - Gestão Administrativa do Departamento de Administração

3.1.20.13 - Obrigações Patronais **R\$ 51.350,00**

Unidade 4 - Departamento de Educação e Cultura

Sub Unidade 0 - Departamento de Educação e Cultura

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.005 - Cultura e Vida

13.392.005.2.0030 - Desenvolvimento da Banda de Música do Município

3.1.20.13 - Obrigações Patronais **R\$ 2.200,00**

Unidade 7 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.010 - Política de Infra-Estrutura Urb. e Desenvolvimento

15.452.010.2.0064 - Desenvolvimento da Limpeza Pública

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 12.500,00**

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de Abril de 2007.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

